

**PROJETO DE LEI 32/2022 DE 28 DE MARÇO DE 2022.**

**ESTABELECE O PISO DO  
MAGISTÉRIO MUNICIPAL.**

**LUIZ ZIELINSKI**, Prefeito Municipal De Carlos Gomes, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O Piso do Magistério Municipal, a contar de 1º de janeiro de 2022 passará a ser de R\$ 1.922,88 (Hum mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

**Parágrafo único.** Para o atingimento do piso previsto no artigo anterior, será acréscimo o percentual de 21,07 (vinte e um, vírgula zero sete por cento) sobre ao valor do piso pago em janeiro de 2022.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do percentual do aumento retroativamente a janeiro de 2022

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de janeiro de 2022.

**Art. °** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 28 dias do mês de março de 2022.

Luiz Zelinski  
Prefeito Municipal

## MENSAGEM DE ENCAMINHAMENTO

Como sabido, o valor do piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação é estabelecido em nível nacional, para a jornada de, no máximo, 40 (quarenta) horas semanais, consoante dispõe o § 1º, do artigo 2º, da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008.

Recentemente foi publicado, no dia 07/02/2022, no Diário Oficial, a Portaria nº 67/2022 que aprovou parecer que define e confirma o piso salarial nacional do magistério para o valor de R\$ 3.845,63 (três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos), concedendo reajuste de 33,24%, conforme disposto na legislação em vigor, dessa forma definindo o novo piso de professores para 2022.

Portanto, compete ao Município, em observância à Lei, à decisão do Supremo Tribunal Federal que declarou constitucional o piso fixado, a Constituição Federal em seu art. 212-A, XII, que disciplina que “lei específica disporá sobre o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério da educação básica pública, assim como, na aplicação dos critérios estabelecidos na Lei nº 14.113/2020, que regulamenta o novo Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

No caso, os Professores Municipais de Carlos Gomes possuem carga horária de 20 horas semanais, portanto o piso salarial para os mesmos é de R\$ 1.922,88 (um mil novecentos e vinte e dois reais e oitenta e oito centavos).

Apara que o piso nacional seja observado no Município, faz-se necessário conceder o reajuste de 21,07% (vinte e um vírgula zero sete por cento), o objetivo do projeto de lei que se apresenta.

Certos de contarmos com a colaboração dos nobres pares desta Casa Legislativa com a deliberação favorável da matéria ora apresentada.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carlos Gomes, aos 28 dias do mês de março de 2022.

Luiz Zelinski  
Prefeito Municipal